

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
Retificação nº 10/2017 - Edital nº 42/2017 – NC/PROGRAD**

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as **RETIFICAÇÕES** a seguir, das normas que regem o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPR no ano de 2018, após período de recursos conforme previsão do item 1.9 do Edital nº 42/2017, considerando a Resolução n.º 19/17–CEPE, que fixa normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos Curso de Graduação a partir de 2017/2018 e dá outras providências; e demais resoluções e/ou legislações complementares.

1 DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

- 3.2 As inscrições serão realizadas **a partir do dia 16/08 até às 23h00min do dia 14/09/2017**, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até às **23h59min do dia 15/09/2017**. O NC/UFPR não se responsabiliza por pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Edital.

Leia-se:

- 3.2 As inscrições serão realizadas a partir do **dia 16/08 até às 23h00min do dia 14/09/2017**, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado **até o dia 15/09/2017**, dentro do horário bancário. O NC/UFPR não aceitará pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Edital.

Onde se lê:

- 3.9.1 O pagamento da taxa para alteração na inscrição (opção de curso, língua estrangeira ou modalidade de concorrência) poderá ser efetuado até às **23h59min do dia 18/09/2017**.

Leia-se:

- 3.9.1 O pagamento da taxa para alteração na inscrição (opção de curso, língua estrangeira, modalidade/categoria de concorrência) poderá ser efetuado até **o dia 18/09/2017** em horário bancário.

Onde se lê:

- 3.14.11 O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos dos subitens 3.14.3, 3.14.4, 3.14.5, ou ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.14.6, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência, concorrendo à segunda opção de modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.7.2 deste Edital ou às vagas da concorrência geral.

- 3.14.12 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções do subitem 3.14.1 e 3.14.6 perderá o direito de concorrer às vagas previstas no subitem 2.3 deste Edital.

Leia-se:

- 3.14.11 O candidato que não comparecer no dia marcado ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos dos subitens 3.14.3, 3.14.4, 3.14.5, ou ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.14.6, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência, **sendo sua inscrição transferida para:**
- a) a segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.7.3 deste Edital, **no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.3 deste Edital**, ou

b) a concorrência geral, **no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.5 deste Edital.**

3.14.12 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções dos subitens 3.14.1 e 3.14.6 perderá o direito de concorrer às vagas previstas nos **subitens 2.3 ou 2.5** deste Edital.

Onde se lê:

4.5.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

Leia-se:

4.5.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento à essa restrição implicará na eliminação da candidata no PS-UFPR.

Onde se lê:

6.1.2 A primeira fase do PS-UFPR será realizada no dia **29/10/2017**, a partir das 14h00min, com duração de 5 horas. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h45min, e o fechamento será às 13h30min.

Leia-se:

6.1.2 A primeira fase do PS-UFPR será realizada no dia **29/10/2017**, a partir das 14h00min, com duração de 5 horas. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h40min, e o fechamento será às 13h30min.

Onde se lê:

6.2.2 A prova de Compreensão e Produção de Textos, comum a todos os candidatos, será realizada no dia **26/11/2017**, a partir das 14h00 horas, com duração de 04h30min. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h45min e o fechamento às 13h30min.

Leia-se:

6.2.2 A prova de Compreensão e Produção de Textos, comum a todos os candidatos, será realizada no dia **26/11/2017**, a partir das 14h00 horas, com duração de 04h30min. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento às 13h30min.

Onde se lê:

6.2.3 A prova de Compreensão e Produção de Textos será constituída de 05 (cinco) questões discursivas, de valor variável, que totalizarão 60 (sessenta) pontos.

Leia-se:

6.2.3 A prova de Compreensão e Produção de Textos será constituída de 03 (três) questões discursivas, no valor de 20 (vinte) pontos cada uma, que totalizarão 60 (sessenta) pontos.

Onde se lê:

6.2.4 As provas específicas de Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Sociologia e Filosofia terão o valor total de 40 pontos e constarão de 10 questões discursivas, valendo 4 (quatro) pontos cada uma.

Leia-se:

- 6.2.4 As provas específicas de Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Sociologia e Filosofia constarão de 7 (sete) questões discursivas, de valor variável, que totalizarão 40 (quarenta) pontos.

Onde se lê:

- 6.2.5 As provas mencionadas no subitem anterior, bem como a Prova de Habilidade Específica para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e para os Cursos de Design Gráfico e Design de Produto, serão realizadas no dia **27/11/2017**, a partir das 14h00min. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h45min e o fechamento será às 13h30min.

Leia-se:

- 6.2.5 As provas mencionadas no subitem anterior, bem como a Prova de Habilidade Específica para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e para os Cursos de Design Gráfico e de Design de Produto, serão realizadas no dia **27/11/2017**, a partir das 14h00min. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento será às 13h30min.

Onde se lê:

- 8.3.1 **A partir das 00h01min do dia 08 até as 23h59min do dia 10/12/2017**, o NC/UFPR disponibilizará vistas das questões discursivas e das provas específicas com as respectivas correções, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Leia-se:

- 8.3.1 **A partir de 00h01min do dia 15 até as 23h59min do dia 17/12/2017**, o NC/UFPR disponibilizará vistas das questões discursivas e das provas específicas com as respectivas correções, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Onde se lê:

- 8.3.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia estabelecidos para o PS-UFPR por meio do Guia do Candidato, e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre as **00h01min do dia 09 até as 23h59min do dia 10/12/2017**, em www.nc.ufpr.br.

Leia-se:

- 8.3.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia estabelecidos para o PS-UFPR por meio do Guia do Candidato, e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre **00h01min do dia 16 até as 23h59min do dia 17/12/2017**, em www.nc.ufpr.br.

Onde se lê:

- 9.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- I. maior nota na Prova Prática para o curso de Música;
 - II. maior nota nas prova(s) específica(s), quando houver ou maior nota na terceira fase do Processo Seletivo Estendido, quando for o caso;
 - III. maior nota na segunda fase;
 - IV. preferência ao candidato mais idoso considerando ano, mês, dia e hora de nascimento;
 - V. quando mais de um candidato preencher os critérios iniciais, terá preferência o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar, conforme Lei nº 13.184/2015.
- 9.6 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:

- a) um relatório básico para divulgação, organizado por curso, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por modalidade de concorrência;
- b) um relatório de classificação dos candidatos, por curso, segundo cada modalidade de concorrência, e suas notas nas provas realizadas;
- c) um relatório, por curso, e semestre nos cursos com entrada semestral, com a ordem de convocação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas;
- d) um relatório de classificação, por curso, exclusivo para os candidatos inscritos na modalidade “treineiro”, sem efeito para fins de registro nos cursos da UFPR.

Leia-se:

- 9.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- I. maior pontuação na(s) prova(s) específica(s), quando houver, ou maior pontuação nas disciplinas cursadas durante o processo seletivo estendido, quando for o caso;
 - II. maior pontuação na segunda fase;
 - III. maior pontuação na primeira fase;
 - IV. menor renda familiar (em conformidade com o § 2º do Art. 44 da Lei nº 9394/96); e
 - V. se persistir o empate, será dada preferência ao candidato mais idoso.
- 9.6 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- a) um relatório básico para divulgação, organizado por curso, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por modalidade/categoria de concorrência;
 - b) um relatório de classificação dos candidatos, por curso, segundo cada modalidade/categoria de concorrência, e suas notas nas provas realizadas;
 - c) um relatório, por curso, e semestre nos cursos com entrada semestral, com a ordem de convocação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas;
 - d) um relatório de classificação, por curso, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes conforme item 2.5 deste Edital, e suas notas nas provas realizadas; e
 - e) um relatório de classificação, por curso, exclusivo para os candidatos inscritos na modalidade “treineiro”, sem efeito para fins de registro nos cursos da UFPR.

Onde se lê:

- 10.12 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar ao NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos) a seguinte documentação:
- a) 01 fotocópia autenticada em cartório do documento de identidade (RG) ou fotocópia simples acompanhada do documento original, ou para candidatos estrangeiros 01 fotocópia autenticada em cartório do RNE-PERMANENTE ou fotocópia simples acompanhada do documento original;**
 - b) 01 fotocópia autenticada em cartório da certidão de nascimento ou casamento ou fotocópia simples acompanhada do documento original;**
 - c) 01 fotocópia autenticada em cartório do histórico escolar de ensino médio ou equivalente e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou fotocópia simples acompanhada do documento original;**
 - d) 01 Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (o referido comprovante poderá ser impresso por meio do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.)**
 - e) Para os candidatos aprovados nas modalidades de inclusão que exigem renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo apresentar também os documentos exigidos para fins de comprovação de renda conforme estabelecido no Guia do Candidato.**
 - f) Os candidatos aprovados nas modalidades destinadas a pretos, pardos e indígenas devem apresentar também o Termo de Autodeclaração validado pela banca.**

Leia-se:

- 10.12 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá apresentar ao NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos) a seguinte documentação:

- a) documento de identificação ou fotocópia autenticada em cartório, ou para candidatos estrangeiros o RNE-PERMANENTE ou fotocópia autenticada em cartório; (Alterado pela Retificação nº 24/2017 publicada em 14/12/2017)
- b) certidão de nascimento ou casamento ou fotocópia autenticada em cartório;
- c) histórico escolar de ensino médio ou equivalente e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou fotocópia autenticada em cartório;
- d) 01 Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (o referido comprovante poderá ser impresso por meio do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.)
- e) Para os candidatos aprovados nas categorias de inclusão que exigem renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo apresentar também os documentos exigidos para fins de comprovação de renda conforme estabelecido no Guia do Candidato.
- f) Suprimido. (Alterado pela Retificação nº 25/2017 publicada em 18/12/2017)

Onde se lê:

- 10.20 Cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do documento original, do diploma de graduação devidamente registrado, em curso reconhecido, poderá substituir o histórico escolar e certificado de conclusão de ensino médio.

Leia-se:

- 10.20 Original ou cópia autenticada em cartório, do diploma de graduação devidamente registrado, em curso reconhecido, poderá substituir o histórico escolar e certificado de conclusão de ensino médio.

Onde se lê:

- 10.25 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior, também deverão apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil ou o documento original acompanhado de fotocópia simples.

Leia-se:

- 10.25 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior, também deverão apresentar o original ou uma fotocópia autenticada em cartório do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil

2 DOS ITENS INSERIDOS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.8.3 O Processo Seletivo de que trata este Edital poderá ser, também, aplicado, no que não contrariar as normas próprias, à seleção dos candidatos ao cargo de Cadete Policial Militar e Cadete Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Paraná. (Alterado pela Retificação nº 13/2017 publicada em 23/08/2017)
- 1.8.4 O candidato ao CFO deverá, no momento da inscrição, indicar em qual, dentre as cidades de realização da prova, deseja realizar as provas da primeira e segunda fases.
- 1.8.5 A realização das Provas de Habilidades Específicas (PHE) para os candidatos ao CFO será regulada por Edital específico e serão de responsabilidade do Centro de Recrutamento e Seleção – CRS da Polícia Militar do Estado do Paraná.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 2.5 Além das vagas regulares acima especificadas, será destinada uma vaga suplementar em cada um dos cursos a candidatos com deficiência (PCD), nos termos da Resolução nº 70/08 – COUN.
- 2.5.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas no item 3.14 deste Edital.

- 2.6 A reserva de vagas de que trata o item 2.3 não se aplica aos candidatos inscritos para concorrer às vagas do CFO.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.7.1 Aos candidatos inscritos na concorrência geral, será facultado concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência (PCD) em todos os cursos da UFPR, de acordo com a Resolução nº 70/08 – COUN, desde que satisfaça as condições estabelecidas no item 3.14 deste Edital.

3.14 Dos Candidatos que Concorrem às Vagas para Pessoa com Deficiência

- 3.14.17 Ao final da segunda fase, o candidato com deficiência que não tiver obtido classificação no curso dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência, terá seu escor relacionado em ordem decrescente pelo NC/UFPR, sendo que a vaga de deficientes prevista no item 2.5 deste Edital, será destinada àquele que tiver obtido o melhor desempenho dentre esses.

- 3.14.18 A banca de avaliação estabelecida no item 3.14.9, por ocasião da avaliação dos documentos, analisada as limitações do candidato, poderá indicar ao NC/UFPR o atendimento especial para realização das provas, orientando as práticas necessárias.

- 3.14.18.1 Caberá ao NC/UFPR, mediante análise técnica e operacional, proferir decisão sobre a viabilidade do atendimento.

4.6 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

- 4.6.6 O Candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, do dia **16/08 até do dia 15/09/2017**, conforme o endereço constante no subitem 6.2 deste Edital de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.

6.1 Primeira Fase

- 6.1.7.3 Para o CFO, passarão para a segunda fase os candidatos melhor classificados na primeira fase na razão de 8 (oito) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo. [\(Alterado pela Retificação nº 13/2017 publicada em 23/08/2017\)](#)

6.2 Da Segunda Fase do PS-UFPR

- 6.2.4.1 O valor de cada questão será divulgado juntamente com a imagem digitalizada da prova conforme item 8.3.1 deste Edital. [\(Alterado pela Retificação nº 23/2017 publicada em 28/11/2017\)](#)

9. CLASSIFICAÇÃO

- 9.5.1 Para a aplicação dos incisos IV e V do item anterior, os candidatos empatados serão convocados por meio de Edital específico e deverão apresentar a documentação comprobatória do cumprimento do requisito. Os candidatos que não comprovarem deixarão de figurar entre os empatados, ocupando a posição de classificação imediatamente inferior.

11. CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 11.1.1 Não haverá chamada complementar para a vaga de deficientes prevista na alínea 2.5 deste Edital.
- 11.1.2 No caso do não preenchimento da vaga de deficientes (prevista na alínea 2.5 deste Edital) em algum curso, por qualquer razão, tal vaga ficará automaticamente extinta para o ano em vigor.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.9 Fica assegurado às pessoas trans, candidatas ou candidatos no PS-UFPR, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero.

- 12.9.1 De acordo com a Resolução Nº 29/15 – CEPE, entende-se por nome social aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente distinto do nome civil de quem o utiliza. Não se refere a apelidos.
- 12.9.2 O candidato ou candidata que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar em contato com o Núcleo de Concursos pelo telefone (41) 3313-8835, **do dia 16/08 até às 17h30min do dia 15/09/2017.**

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Prof. Dr. **Eduardo Salles de Oliveira Barra**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

Data de Publicação: **16/08/2017**
Horário de Publicação: **18h00min**
Retificado: **18/12/2017**